



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GEÓLOGO

DATA: 11 outubro de 2021 a 10 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,
Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): BRUNO ALVES SILVA OLIVEIRA

CONTRATO: N.º 02 /2021

VALOR MENSAL: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta
Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

B. A. S. O.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONTRATO N.º 02 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E BRUNO ALVES SILVA OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BRUNO ALVES SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, **GEÓLOGO**, residente e domiciliado na AV. Murilo Dantas, n.º 805, Cond. Altos do Farol, bl. 01, Apt. 207, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-490, portador de **RG n.º 32.592.469 SSP/SE** e **CPF n.º 842.257.775-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como geólogo, visando a elaboração, anotação, registro e acompanhamento de projetos de licitação de poços artesanais no Município de Divina Pastora, considerando as cláusulas abaixo:

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96


B. A. S. O.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como GEÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cumprindo uma carga horária de 6h (seis) horas semanais, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas mensais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a
Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96

[Handwritten signature]

19/11/21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Quarta deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02007	2040	31900400	10010000

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embaixador;
- Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, GEÓLOGO.
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- Colocar à disposição do(a) CONTRATADO (A) todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**.

CLAUSULA OITAVA - VINCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 11 de OUTUBRO de 2021.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal



BRUNO DE SA ARAÚJO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

BRUNO ALVES SILVA OLIVEIRA

CPF: 842.257.775-53

Contratado

Testemunha:

Caio Augusto Santos Bonfim

CPF: 070.459.365-95

Lucas Sales Lima

CPF: 039.674.025-85